

EDUCAÇÃO

Boletim Informativo

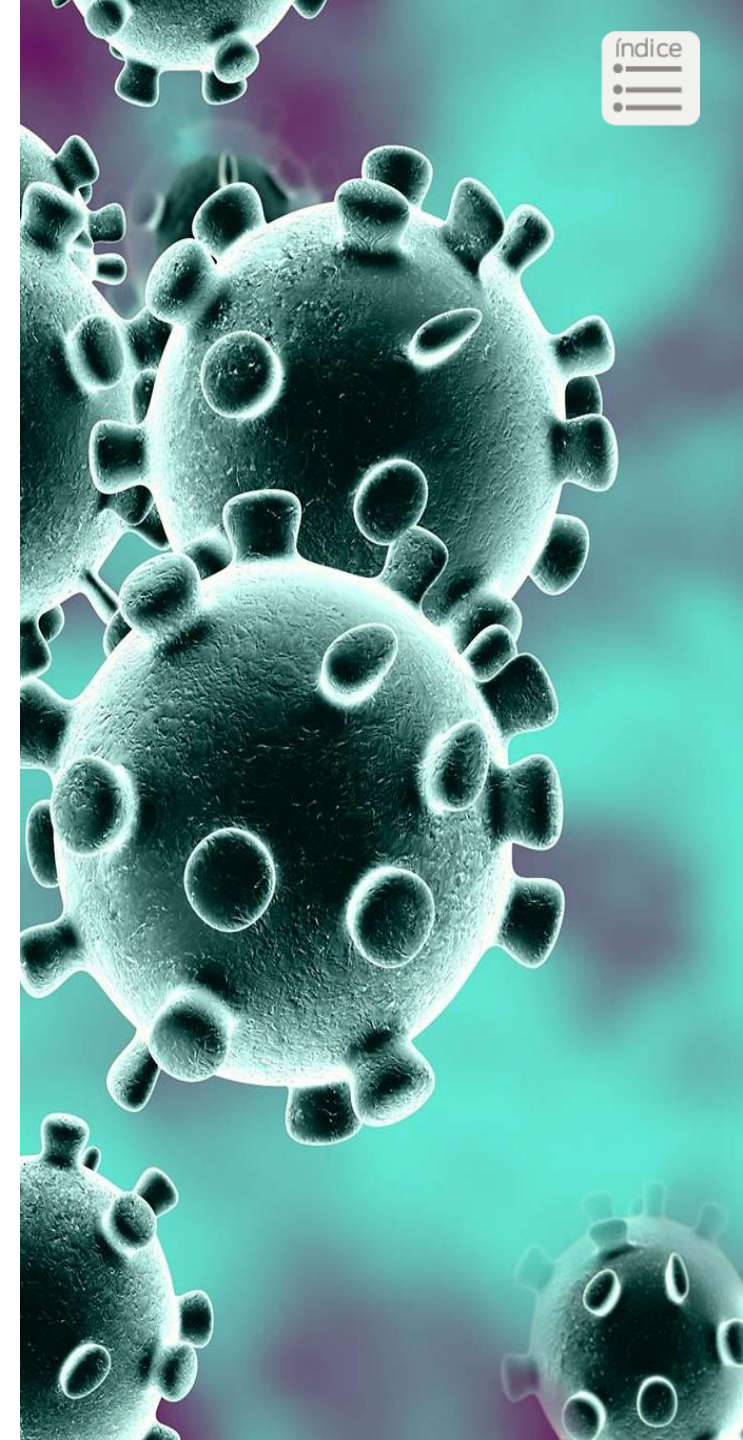
Índice

| | |
|-----------|---|
| 03 | Ações do CEDUC no combate ao Coronavírus – Covid 19 |
| 04 | Reuniões do CEDUC – Educação e combate ao Covid 19 |
| 05 | Coronavírus: MP já encaminhou 47 recomendações para garantir direito à educação durante a quarentena |
| 06 | Coronavírus: MP pede informações sobre recursos para merenda escolar em São Gonçalo dos Campos |
| 07 | Coronavírus: MP solicita informações sobre adoção de ensino à distância em sete municípios da região de Jacobina |
| 08 | Município de Andorinha é acionado para distribuir merenda escolar armazenada nas escolas municipais |
| 09 | Coronavírus - MP acompanha medidas que serão adotadas no Município de Catu para reformulação do calendário escolar |
| 10 | CNE aprova diretrizes para as unidades de ensino durante a pandemia do Covid 19 |
| 11 | Resolução nº2/2020 - FNDE |
| 12 | Conselho Estadual de Educação - Resolução para instituição de ensino |
| 13 | Publicada a lei que autoriza a distribuição de alimentos adquiridos com recursos do PNAE durante a suspensão das aulas na rede pública |

Ações do CEDUC no combate ao Coronavírus – Covid 19

O Centro de Apoio Operacional de Defesa da Educação (CEDUC) vem trabalhando fortemente no combate ao Covid 19, na área educacional, desta forma a Coordenação e os Núcleos Pedagógico e jurídico do CEDUC já realizaram ações junto com o GEDUC (Grupo de Atuação de Defesa da Educação), CAOCA (Centro de Apoio Operacional da Criança e do Adolescente), CAOPAM (Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Proteção à Moralidade Administrativa) e a UNCME (União Nacional dos Conselhos Municipais de Educação). Isto posto, com o intuito de auxiliar e orientar, já foram encaminhadas a todas as Promotorias de Justiça da Bahia. Recomendação Conjunta CEDUC/GEDUC/CAOCA nº 01/2020, dispondo sobre orientação nas redes de ensino quanto ao coronavírus; Informação Técnica Conjunta CEDUC/CAOCA/CAOPAM nº 01/2020 referente à distribuição de Alimentação Escolar; Nota Técnica Conjunta nº01/2020 sobre suspensão das aulas por motivo de prevenção ao coronavírus; calendário escolar e atividades escolares à distância e Informação Técnica Conjunta CEDUC/CAOCA/CAOPAM nº 02/2020, que versa acerca da Execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

Peças elaboradas: [clique aqui](#)



Reuniões CEDUC – Educação e combate ao Covid 19

O Centro de Apoio Operacional de Defesa da Educação (CEDUC) vem realizando reuniões por videoconferência com o objetivo de tentar solucionar os problemas educacionais ocasionados pelo fechamento das instituições de ensino por motivo de prevenção e enfrentamento ao novo coronavírus. No dia 31 de março do ano em curso, a Coordenação do Centro discutiu com os promotores de justiça do GEDUC (Grupo de Atuação Especial de Defesa da Educação) sobre calendário escolar 2020 e educação à distância. Em 14 de abril foi realizada reunião do CEDUC com a UNCME (União Nacional dos Conselhos Municipais de Educação) e os principais problemas levantados foram: cumprimento dos dias letivos, retorno às aulas com atividades escolares à distância e discussão sobre Nota Técnica conjunta .



Reunião CEDUC/GEDUC



Reunião CEDUC/GEDUC/UNCME

Coronavírus: MP já encaminhou 47 recomendações para garantir direito à educação durante a quarentena

O Ministério Público estadual já encaminhou, entre 16 de março e 14 de abril, 47 recomendações e instaurou 64 portarias ou processos administrativos para orientar, acompanhar e fiscalizar as medidas e ações de prevenção e enfrentamento do novo coronavírus no ambiente escolar das redes municipais de ensino público e privado da Bahia. Os dados são do Centro de Apoio Operacional de Defesa da Educação (Ceduc). A atuação do MP na área de educação durante a quarentena já alcançou mais de 60 municípios. Segundo o coordenador do Ceduc, promotor de Justiça Adalvo Dourado, as orientações para adoção de medidas de prevenção à Covid-19 foram encaminhadas antes mesmo da decretação de fechamento das escolas.

Os promotores de Justiça têm acompanhado e fiscalizado a reformulação do calendário escolar do ano letivo de 2020, a oferta de atividades escolares à distância na educação básica e as providências adotadas quanto ao fornecimento de alimentação escolar durante o período de fechamento das escolas, para garantir a utilização adequada dos recursos e dos produtos utilizados para a distribuição da merenda escolar, sobretudo às crianças e adolescentes socialmente mais vulneráveis. A atuação se norteia em notas técnicas conjuntas elaboradas pelo Ceduc, pelo Grupo de Atuação de Defesa da Educação (Geduc) e pelo Centro de Apoio Operacional da Criança e do Adolescente (Caoca).

Redator: George Brito (DRT-BA 2927)





Coronavírus: MP pede informações sobre recursos para merenda escolar em São Gonçalo dos Campos

O Ministério Público estadual solicitou que a Secretaria Municipal de Educação de São Gonçalo dos Campos apresente as contas municipais dos recursos repassados pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) e relatório elaborado por nutricionista sobre as necessidades alimentares das crianças e adolescentes no período de quarentena. A solicitação foi realizada em ofício encaminhado hoje, dia 23, pela promotora de Justiça Ítala Maria Braga. Ela estabeleceu prazo de cinco dias para o envio das informações.

No ofício, a promotora de Justiça orientou que a distribuição da merenda escolar seja realizada de forma a evitar aglomerações. Para isso, foi sugerido o agendamento de horários de retirada dos alimentos, com adoção de medidas sanitárias de prevenção e proteção, garantindo a preservação da saúde dos servidores envolvidos e eventuais voluntários.

Redator: George Brito (DRT-BA 2927)

Coronavírus: MP solicita informações sobre adoção de ensino à distância em sete municípios da região de Jacobina

As Secretarias Municipais de Educação de Jacobina, Serrolândia, Caém, Mirangaba, Várzea Nova, Ourolândia e Umburanas têm 15 dias para enviar ao Ministério Público estadual informações sobre a reformulação do calendário escolar de 2020 e sobre as atividades escolares à distância na educação básica, disponibilizadas enquanto durar a situação de emergência decorrente da pandemia do novo coronavírus. As informações foram solicitadas pela promotora de Justiça Rocío Matos em procedimentos administrativos instaurados, no último dia 14, para fiscalizar e acompanhar as providências adotadas quanto ao ano letivo.

A promotora de Justiça quer saber se já existe proposta para reposição das horas de efetivo trabalho escolar; quais medidas foram tomadas em relação aos alimentos perecíveis que já tinham sido adquiridos antes da suspensão das aulas e se houve, depois, distribuição ou utilização dos alimentos adquiridos para a merenda escolar dos alunos da rede pública municipal; além de informações sobre medidas já adotadas pelos Conselhos Municipais de Educação quanto o ensino à distância.

Rocío Matos destaca que a Medida Provisória nº 934/2020 estabeleceu, em caráter excepcional, a flexibilização do calendário escolar, com a diminuição do número mínimo de dias, mas mantendo carga horária mínima de 800 horas anuais, com possível adoção do ensino à distância, modalidade prevista pela Lei de Diretrizes e Base da Educação Nacional (LDB) para os ensinos fundamental e médio.

Redator: George Brito (DRT-BA 2927)

Coronavírus: Município de Andorinha é acionado para distribuir merenda escolar armazenada nas escolas municipais

O Município de Andorinha foi acionado pelo Ministério Público estadual por ter suspenso a oferta de merenda escolar e se recusado a distribuir os alimentos já adquiridos. Em ação civil pública ajuizada no dia 6 de abril do ano em curso, o promotor de Justiça Rui Gomes Sanches Júnior solicita que a Justiça determine, em decisão liminar, a adequada destinação de alimentos armazenados nas escolas municipais ou em outros depósitos, com a realização do fornecimento, aos alunos matriculados na rede pública municipal, de kit alimentação ou cesta básica durante a suspensão das aulas decretada em razão da pandemia do novo coronavírus.

Na ação, o promotor de Justiça pede ainda que a distribuição seja realizada sem causar aglomerações e sugere a adoção de agendamento de horários de retirada dos alimentos na sede das unidades escolares, com atenção às medidas de proteção sanitárias de servidores e eventuais voluntários envolvidos. Conforme o pedido, o fornecimento deve priorizar os alunos em situação de vulnerabilidade social, no caso de quantidade insuficiente de alimentos. “Sem uma ação rápida do poder público, os alimentos já adquiridos terão como única beneficiária a lata do lixo, causando um dano ao erário que, no atual contexto, afigurava-se, até mesmo, verdadeiramente desumano”, afirma o promotor.

Redator: George Brito (DRT-BA 2927)

Coronavírus - MP acompanha medidas que serão adotadas no Município de Catu para reformulação do calendário escolar



O Ministério Público estadual, por meio da promotora de Justiça Anna Karina Senna, está acompanhando as medidas que serão adotadas pelo município de Catu para reformulação do calendário escolar e oferta de atividades escolares à distância na educação básica. O dia 9 de abril do ano em curso, o MP oficiou o Município e a Secretaria Municipal de Educação para que informem como será ofertado o ensino a distância na educação básica e possíveis reformulações do calendário escolar diante da suspensão das aulas por conta da pandemia do coronavírus. “A Medida Provisória no 934/2020 estabelece em caráter excepcional a flexibilização do calendário escolar, com a diminuição do número de dias e a manutenção da carga horária mínima de 800 horas anuais”, afirmou a promotora de Justiça Anna Karina Senna. Ela complementou que, no entanto, o ensino à distância pode ser utilizado no ensino fundamental e no ensino médio, “não havendo previsão para a educação infantil”.

A promotora de Justiça considerou as recomendações divulgadas pela Unesco que têm o intuito de assegurar que a aprendizagem permaneça sem interrupções durante o período de fechamento das escolas. O MP também enviará ofícios para o Conselho Municipal de Educação solicitando que, no caso dos Municípios com sistema próprio de ensino, sejam informadas as ações que já estiverem sendo adotadas pelos Conselhos Municipais de Educação para a regulamentação do ensino à distância.

Redator: Milena Miranda Jornalista DRT Ba 2510





CNE aprova diretrizes para as unidades de ensino durante a pandemia do Covid 19

O Conselho Nacional de Educação (CNE) aprovou, por unanimidade, nesta terça-feira, 28 de abril, as diretrizes para orientar escolas da educação básica e instituições de ensino superior durante a pandemia do coronavírus. Os 21 conselheiros votaram, em plenário virtual, um documento que traz orientações e sugestões para todas as etapas de ensino, da educação infantil a superior. O parecer foi elaborado com a colaboração do Ministério da Educação (MEC).

O material aprovado pelo CNE tem o objetivo de orientar estados, municípios e escolas sobre as práticas que devem ser adotadas durante a pandemia, além de propor normas nacionais gerais. A reorganização dos calendários é de responsabilidade dos sistemas de ensino.

As pautas mais importantes debatidas no encontro virtual foram o calendário escolar de 2020 e se as aulas e as atividades à distância contarão como horas letivas ou terão de ser integralmente repostas quando as aulas presenciais forem retomadas.

O CNE sugere que estados e municípios busquem alternativas para minimizar a necessidade de reposição presencial de dias letivos, a fim de permitir que seja mantido um fluxo de atividades escolares aos estudantes enquanto durar a situação de emergência. Para repor a carga horária ao fim do período de emergência o CNE propõe a utilização de períodos não previstos como recesso escolar do meio do ano, de sábados, e a reprogramação de períodos de férias. A ampliação da jornada escolar diária por meio de acréscimo de horas em um turno ou utilização do contraturno para atividades escolares também são alternativas que podem ser consideradas.



ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

RESOLUÇÃO Nº 2, DE 9 DE ABRIL DE 2020

Órgão: Ministério da Educação/Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação

O PRESIDENTE DO CONSELHO DELIBERATIVO DO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 7, § 1º, da Lei nº 5.537 de 21 de novembro de 1968, os arts. 4º, § 2º, e 14 do Anexo I do Decreto nº 9.007, de 20 de março de 2017, e os arts. 3º, inciso I, alíneas "a" e "b", 5º, caput, e 6º, inciso VI, do Anexo da Resolução CD/FNDE nº 31, de 30 de setembro de 2003, neste ato representado conforme deliberado na Reunião Extraordinária do Conselho Deliberativo do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – CD/FNDE, realizada no dia 31 de maio de 2012,

Resolve, ad referendum:

Art. 1º Durante o período de suspensão de aulas em decorrência das situações de emergência em saúde pública de importância nacional e de calamidade pública causadas pelo novo coronavírus – Covid-19, fica autorizada, em caráter excepcional, a distribuição de gêneros alimentícios adquiridos no âmbito do PNAE às famílias dos estudantes, a critério do poder público local.

Art. 2º Os estados, municípios, o Distrito Federal e as escolas federais deverão utilizar os recursos do PNAE exclusivamente para garantir a alimentação dos estudantes da educação básica.

§ 1º Na hipótese prevista no caput, os gêneros alimentícios já adquiridos ou que vierem a ser adquiridos em processos licitatórios ou em chamadas públicas da agricultura familiar poderão ser distribuídos em forma de kits, definidos pela equipe de nutrição local, observando o per capita adequado à faixa etária, de acordo com o período em que o estudante estaria sendo atendido na unidade escolar.

[Leia na íntegra](#)

Atividades curriculares para o período de enfrentamento à COVID-19 é tema de Resolução para Instituições de Ensino

O Conselho Pleno do Conselho Estadual de Educação da Bahia (CEE/BA) votou e aprovou o projeto de Resolução que orienta as instituições integrantes do Sistema Estadual de Ensino sobre o desenvolvimento das atividades curriculares, em regime especial, enquanto permanecerem os atos decorrentes do Decreto Estadual nº. 19.529, de 16 de março de 2020, que estabelece as medidas temporárias para o enfrentamento de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional – ESPIN, para fins de prevenção e enfrentamento à COVID19. A discussão e votação aconteceu no dia 25/03, durante sessão extraordinária por videoconferência.

Fonte: Núcleo de Comunicação e Modernização – NCM/CEE



Fonte: FNDE

Publicada a lei que autoriza a distribuição de alimentos adquiridos com recursos do PNAE durante a suspensão das aulas na rede pública

A [Lei nº 13.987, de 7 de abril de 2020](#), publicada na edição extra do Diário Oficial da União do dia 7/04/2020, alterou a Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009, para autorizar, em caráter excepcional, a distribuição de gêneros alimentícios adquiridos com recursos do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) aos pais ou responsáveis dos estudantes das escolas públicas de educação básica.

A medida ficará vigente enquanto durar o período de suspensão das aulas em razão de situação de emergência ou calamidade pública, resultante da pandemia do coronavírus.

O Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), autarquia vinculada ao Ministério da Educação, informa que serão divulgadas, em breve, orientações detalhadas sobre aquisição e distribuição, para auxiliar as ações dos conselheiros da alimentação escolar, nutricionistas, gestores e demais profissionais envolvidos na execução do PNAE.

Fonte: Assessoria de Comunicação Social do FNDE

Expediente

Procuradora Geral de Justiça
Norma Angélica Reis Cardoso Cavalcanti

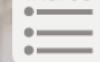
CEDUC
Coordenador
Adalvo Nunes Dourado Júnior

Equipe
Cristiane Moreira Araújo
Elizabeth Alves Silva Ferreira
Fabiola Pimentel Diógenes Letier de Almeida
José Sergio Gomes da Silva
Simone Ribeiro Silva Ribeiro
Rafael Augusto Mansur Góes
Shara Kuhin

Organização e Produção do Boletim
Elizabeth Alves Silva Ferreira
José Sérgio Gomes da Silva
Revisora
Fabiola Pimentel Diógenes Letier de Almeida

✉ Ceduc@mpba.mp.br
☎ 3103-0385
☎ 3103-0387
☎ 3103-0388

Índice



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA
CENTRO DE APOIO OPERACIONAL DE DEFESA DA EDUCAÇÃO – CEDUC
5ª Avenida, nº 750, do CAB - Salvador, BA - Brasil - CEP: 41.745-004



Edições Anteriores
Clique aqui